ATOS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Nº 4.825 Autoriza HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.126.425/0001-28, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 08/08/2019 a 06/10/2019.

Nº 4.834 Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 11/08/2019 a 11/08/2019.

Nº 4.835 Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 07/08/2019 a 07/08/2019.

Nº 4.836 Autoriza EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, CNPJ nº 46.242.004/0002-68, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Barretos/SP e Orlândia/SP, no período de: 13/08/2019 a 26/08/2019.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

ATOS DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Nº 4.863 Autoriza FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, no período de 08/08/2019 a 05/10/2019.

Nº 4.872 Autoriza TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 15/07/2019 a 12/09/2019.

Nº 4.873 Autoriza TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 15/07/2019 a 12/09/2019.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

ATOS DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Nº 4.878 Autoriza PY2 RADIOSOM INSTALAÇOES COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA ME, CNPJ nº 11.061.010/0001-53, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Aquiraz/CE, Barra do Garças/MT, Bom Jesus/PI, Campo Grande/MS, Crateús/CE, Porto Nacional/TO e São Miguel do Araguaia/GO, no período de 13/08/2019 a 07/09/2019.

Nº 4.879 Autoriza PY2 RADIOSOM INSTALAÇOES COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA ME, CNPJ nº 11.061.010/0001-53, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Aquiraz/CE, Barra do Garças/MT, Bom Jesus/PI, Campo Grande/MS, Crateús/CE, Porto Nacional/TO, São Miguel do Araguaia/GO, no período de 13/08/2019 a 07/09/2019.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 2.197, de 2 de abril de 2019, publicado no DOU de 22 de abril de 2019, retifica-se o que segue:

Onde se lê: "O3B NETWORKS (BRASIL) LTDA., detentora do Direito de Exploração do Satélite Estrangeiro O3B LIMITED."

Leia-se: "O3B LIMITED, detentora do Direito de Exploração do Satélite Estrangeiro O3B."

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 2.907, de 02 de maio de 2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2019, retifica-se o que segue:

Onde se lê: "BR TELECOM EIRELI".

Leia-se: "VIP BR TELECOM EIRELI".

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 3.411, de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial de 10 de julho de 2019, onde se lê: Art 1º Transferir a autorização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, expedida a SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF n.º 15.171.237/0001-02,...

Art 2º A transferência da autorização é onerosa e implica sub-rogação por parte de VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., das obrigações assumidas por SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. perante a Anatel.

leia-se: Art 1º Transferir a autorização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, expedida a SUL AMERICANA SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., CNPJ/MF n.º 15.171.237/0001-02,...

Art 2º A transferência da autorização é onerosa e implica sub-rogação por parte de VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., das obrigações assumidas por SUL AMERICANA SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA. perante a Anatel.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 03/10/2016 e em conformidade com decisão da Diretoria Executiva em sua 13ª (décima terceira) reunião, de 04/06/2019, resolve:

Alterar o item 6 da Norma Específica de Produtividade em Pesquisa Sênior (PQ-SR), Anexo XII da RN-028/2015.

http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132

JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 194, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso competência delegada pela Portaria MCTIC nº 6.350, de 10 de dezembro de 2018, publicada na Seção 1, pág. 7, do Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autoriza as atividades de coleta previstas no item 8 - Discriminação do Material, do Detalhamento da Proposta, relativas ao projeto Biodiversidade de Psylloidea no Brasil, processo CNPq/SEI nº 01300.011208/2018-70, coordenado por DALVA LUIZ DE QUEIROZ, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, em cooperação com DANIEL HIERONYMUS BURCKHARDT, do Naturhistorisches Museum Basel, Suíça, único estrangeiro que ingressará em território brasileiro.

§ 1º Esta autorização tem validade a partir de sua publicação no Diário Oficial da União até 28/02/2023.

§ 2º Este prazo poderá ser prorrogado mediante pedido justificado do representante da contraparte brasileira, acompanhado de Relatório Técnico das atividades realizadas e demais documentos estabelecidos na legislação de regência, a ser apresentado em até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da sua vigência.

Art. 2º A coleta de material fica vinculada à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, da Portaria nº 55, de 14 de março de 1990, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016.

§ 1º O prazo das coletas deve observar aqueles constantes às autorizações 41169-9 e 65696-1, emitidas pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; 029/2017, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná; e a autorização emitida pela Gerência de Parques e Bosques, da Prefeitura Municipal de Curitiba.

§ 2º A remessa ao exterior do material coletado não está autorizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 7ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US$
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	294.567,51
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	113.250,00
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	33.836,83
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	590.314,46
0009/1990	Fundação Oswaldo Cruz	31.225,69
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	350.368,25
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	105.208,45
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	70.589,51
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	944.304,06
0019/1990	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	13.000,00
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	5.757,48
0021/1990	Universidade Federal de Minas Gerais	2.998,01
0022/1990	Fund. de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de PE	134.997,89
0027/1990	Universidade Federal do Rio de Janeiro	696,56
0028/1990	Universidade Federal de Santa Catarina	2.748,00
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	508.712,44
0037/1990	Fundação Zerbini	150.476,00
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	179.665,92
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	17.805,25
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	81.622,81
0065/1990	Instituto de Tecnologia de Alimentos	12.350,00
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvolv. da Ciência, Tecnologia e Cultura	290.042,07
0069/1990	Universidade Federal do Paraná	24.625,00
0070/1990	Fund. de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP	6.765,00
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	69.286,50
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	27.636,49
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira/Hospital Albert Einstein	120.534,27
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	99.105,46
0103/1990	Fund. de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	30.611,00
0105/1990	FINATEL/Instituto Nacional de Telecomunicações	3.204,92
0106/1990	Universidade Federal da Bahia	31.375,00
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	96.654,78
0131/1990	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	3.179,00
0135/1990	Fundação Butantan	2.923.402,68
0139/1990	Fundação de Apoio a Pesquisa Ensino e Extensão	18.900,14
0154/1990	Sociedade Mineira de Cultura/PUC Minas	23.617,50
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	9.530,00
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	82.200,51
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	502,61
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	2.451,06
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	92.409,79
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	31.404,80
0227/1991	Universidade Estadual de Ponta Grossa	16.320,00
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	5.005,76
0247/1991	Fundação Universidade do Vale do Itajaí /UNIVALI	10.135,78
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	122.089,00
0284/1991	Universidade do Estado de Santa Catarina	16.696,50
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	105.352,94
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	57.651,43
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	37.390,94
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	470.266,20
0415/1992	Universidade Federal do Piauí	2.618,02
0469/1993	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	9.650,00
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	1.990.300,92
0568/1994	Centro Infantil de Invest. Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini	535.862,88
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	238.239,55
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	11.433,54
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	60.158,00
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	41.614,97
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	7.198,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	8.678,69
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	972,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	49.197,18
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	676.022,61
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	30.809,62
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	19.386,03
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	120.212,44

0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	117.166,77
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	359.523,24
0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	209,00
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	9.413,95
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	207.252,64
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	321.084,20
0760/1999	Fundação para o Desenvolv. Científico e Tecnológico em Saúde	272.676,95
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	31.198,83
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	11.771,66
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	97.729,18
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	246.484,74
0791/2000	Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco	2.195,00
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	331.098,04
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	328.731,36
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	744.555,98
0824/2001	Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada	159.000,00
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	250.677,00
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	5.386,50
0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	3.639,91
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	55.371,41
0979/2006	Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional	50.008,65
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	6.179,69
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	1.098,66
1043/2007	Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio-Libanês	883,73
1049/2008	Universidade Estadual de Goiás	45.160,88
1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil	8.400,00
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	8.161,42
1071/2008	Fundação Universidade Federal do Pampa	47.470,85
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	15.202,00
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	3.495,00
1089/2009	Fundação Pio XII/Hospital de Câncer de Barretos	41.234,24
1093/2009	Comitê Olímpico Brasileiro	5.694,00
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	45.291,23
1123/2010	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	325.169,99
1220/2014	Associação MarBrasil	10.990,00
1232/2015	Fund. Universitária do Desenvolvimento do Oeste/UNOCHAPECO	10.743,08
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	169.813,40
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	17.739,21
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	33.036,83
1282/2019	Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios	205.002,78

MANOEL DA SILVA

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO DECISÓRIO MB Nº 13, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 61074.006984/2019-81
Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras
Embaixada dos EUA no Brasil.

Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do Navio USS "CARTER HALL", pertencente à Marinha dos Estados Unidos da América, ao porto da Base Naval do Rio de Janeiro-RJ, no período de 18 a 31 de agosto de 2019.

Vice-Almirante ARTHUR FERNANDO BETTEGA CORRÊA
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

DESPACHO DECISÓRIO MB Nº 14, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 61074.006989/2019-12
Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras
Embaixada da Argentina no Brasil.

Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do Navio Destructor ARA "ALMIRANTE BROWN" e do Navio de Transporte ARA "BAHIA SAN BLAS", pertencentes à Armada da República da Argentina (ARA), ao porto da Base Naval do Rio de Janeiro-RJ, no período de 18 a 31 de agosto de 2019.

Vice-Almirante ARTHUR FERNANDO BETTEGA CORRÊA
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

DESPACHO DECISÓRIO MB Nº 16, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 61074.007248/2019-41
Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras
Embaixada da Argentina no Brasil.

Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do Navio-Escola "LIBERTAD", pertencente à Armada da República Argentina, aos portos de Salvador-BA, Recife-PE e Rio de Janeiro-RJ, nos períodos de 28 a 31 de agosto, 31 de dezembro de 2019 a 4 de janeiro de 2020 e de 11 a 15 de janeiro de 2020, respectivamente. ESTE DESPACHO DECISÓRIO ALTERA O DE Nº 12/2019.

Vice-Almirante ARTHUR FERNANDO BETTEGA CORRÊA
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.913, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no § 6º, do art. 6º, do Decreto n. 1.590, de 10 de agosto de 1995, e nos arts. 12 e 13 da Instrução Normativa n. 1, de 31 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão em experiência-piloto no âmbito da Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva (CGPC/SPO/SECEX) e do Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (DOP/SEDEC), do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), em caráter facultativo, na modalidade teletrabalho.

Parágrafo único. A realização do Programa de Gestão do MDR ocorrerá, por um ano, a título de experiência-piloto, nas unidades previstas no caput.

Art. 2º O percentual máximo de servidores que poderão participar do Plano será de 40% (quarenta por cento) do número de servidores da unidade.

Art. 3º A meta de desempenho do servidor no Programa de Gestão será, no mínimo, de 20% (vinte por cento) superior à produtividade dos servidores que executam as mesmas atividades nas dependências da unidade.

Art. 4º É atribuição do dirigente da unidade acompanhar o Programa de Gestão em experiência-piloto durante toda a sua vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

PORTARIA Nº 1.918, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Divulga seleção de propostas do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentadas pelas Prefeituras Municipais de Belo Oriente-MG, Canarana-MT, Capão do Cipó-RS, Hortolândia-SP, Lapa-PR, Luís Eduardo Magalhães-BA, Luiz Alves-SC, Ouro Preto do Oeste-RO, Ponta Porã-MS, Sobradinho-RS e Teutônia-RS, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), setor público.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei n 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c o art. 20 da Lei n. 8.490, de 19 de novembro de 1992, c/c artigos 18 e 19 da Lei n. 9.649, de 27 de maio de 1998, c/c art. 31, VIII da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, c/c art. 25 da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, c/c arts. 57, IV, e 76 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando a Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação do Programa e Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte),

Considerando a Instrução Normativa n. 28, de 11 de julho de 2017, que estabeleceu procedimento específico de enquadramento e seleção de proposta de operação de crédito no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentada no âmbito do Programa Pró-Transporte, e

Considerando que as propostas cumpriram as etapas de enquadramento prévio e validação pelo Agente Financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma de Anexo, a seleção das propostas das Prefeituras Municipais de Belo Oriente-MG, Canarana-MT, Capão do Cipó-RS, Hortolândia-SP, Lapa-PR, Luís Eduardo Magalhães-BA, Luiz Alves-SC, Ouro Preto do Oeste-RO, Ponta Porã-MS, Sobradinho-RS e Teutônia-RS, apresentadas no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO